

Eduardo bssp@hotmail.com

L/18



AGLON

MEDICAMENTOS

Comércio e Representações Ltda.

AVENIDA VISCONDE DE NOVA GRANADA, 1105 - VILA GROSSKLAUSS
LEME - SÃO PAULO - BRASIL / CEP: 13617-400
Fone: (19) 3573-7300
CNPJ: 65.817.900/0001-71
IE: 415.030.758.115

www.aglon.com.br
aglon@aglon.com.br

Procuração

A Empresa Aglon Comércio e Representações Ltda., com sede à Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1.105, Vila Grossklauss, CEP 13617-400, Fone (19) 3573-7300, Cidade de Leme, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 65.817.900/0001-71, Inscrição Estadual n.º 415.030.758.115, por intermédio de seu Proprietário e Representante Legal, Sr.º Eros Carraro, infra-assinado, vem por este instrumento de procuração, nomear e constituir o Sr.º **EDUARDO CÉSAR BORGES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 33.182.677 e CPF n.º 327.805.898-41 SSP/SP, representante comercial autônomo, brasileiro, solteiro, residente à Rua Dolores Gimenez Fernandes n.º 301 QD 13 Setor 4 Residencial Santa Regina, CEP: 15.077-370, Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com específicos Poderes para participar dentro dos Estados de São Paulo, de Certames Licitatórios em todas as suas Modalidades, inclusive oferecer Lances Verbais, na Modalidade Pregão Presencial, Substabelecer, Manifestar Intenção e Desistência de Recurso, Retirar Cópia de Atas, Mapa Comparativo de Preços, Assinar Contratos, Propostas, Declarações e Ata de Registro de Preços, bem como retirar Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, tudo circunscrito aos limites da Lei, para defesa dos interesses da Outorgante e com vigência até 07 (Sete) de Agosto de 2023 (Dois Mil e Vinte Três).

Sob nenhuma hipótese tem o Outorgado poderes ou autorização para recebimentos em nome do Outorgante, ou mesmo para passar recibos de pagamentos.

Leme/SP, 24 de Janeiro de 2023.

Aglon Comércio e Representações Ltda.

Eros Carraro

RG 22.370.122-1 SSP/SP

Proprietário

Cintia Renata Pereira de Falco

RG 41.328.444-X SSP/SP

Elen Carla da Silva Rocatelli

RG 28.138.559-2 SSP/SP

Procuradoras

Assinado digitalmente por:

EROS CARRARO

CPF: 253.912.708-80

Certificado emitido por OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO
DE NOTAS DE CACHOEIRA DAS EMAS -
PIRASSUNUNGA/SP

Data: 25/01/2023 09:22:06 -03:00



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/01/2023 08:13:58 que o documento de hash (SHA-256) cea949d416b7f2ea73e8492467295493d64e7890d94573e51b760b2f6e1ad6c3 foi validado em 25/01/2023 09:27:27 através da transação blockchain 0x66eaa7e8046507e57c9fa4f1222172ee2f8e870de37c0916920d7a03d37c23 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 109576)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **cea949d416b7f2ea73e8492467295493d64e7890d94573e51b760b2f6e1ad6c3** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **109576** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Procuração Eduardo**", cujo assunto é descrito como "**Procuração Eduardo**", faz prova de que em **25/01/2023 09:27:16**, o responsável **Aglon Comércio e Representações Ltda (65.817.900/0001-71)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Aglon Comércio e Representações Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **25/01/2023 10:10:20** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x66eaa7e8046507e57c9fa4f1222172ee2ffbe870de37c0916920d7a03d3f7c23**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



2



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
EROS CARRARO - CPF: 253.912.708-80

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 25/01/2023 09:22:10 -03:00, na cidade de Leme/São Paulo

MNE: 117911.2023.01.25.00001952-74

Em Testemunho da Verdade
PIRASSUNUNGA/SP, quarta-feira, 25 de janeiro de 2023
THOMAS NOSCH GONÇALVES-TABELIÃO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE CACHOEIRA DAS EMAS
- PIRASSUNUNGA/SP



Data: 25/01/2023 09:22:10 -03:00

C

A autenticidade da assinatura digital notariada pode ser confirmada no endereço eletrônico
<https://www.docautentico.com.br/valida>. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas.
Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

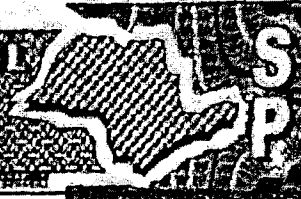
[Handwritten signatures and initials]



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/01/2023 08:13:58 que o documento de hash (SHA-256)
cea949d416b7f2ea73e8492467295493d64e7890d94573e51b760b2f6e1ad6c3 foi validado em 25/01/2023 09:27:27 através da transação blockchain
0x66eaa7e8046507e57c9fa4f1222172ee2f8e870de37c0916920d7a03d3f7c23 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 109576)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARRERA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
EDUARDO CESAR BORGES DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
33182677 SSP/SP

CPF
327.805.898-41

DATA NASCIMENTO
09/01/1986

FILIAÇÃO
ANTONIO DONIZETI DA SILVA
CLEUSA REGINA BORGES DA SILVA

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06373719107

VALIDADE
30/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
22/05/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1905834619

OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]

Eduardo Cesar Borges da Silva

PROIBIDO PLASTIFICAR
1905834619

LOCAL
CARDOSO, SP

DATA EMISSÃO
31/08/2019

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP

35048835812
SP988979225

ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

Digitalizado com CamScanner



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **9196f8c8834adb14c250bb445f7a6d7742974eb309d89a0408e672e9b975be9a** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **91194** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH EDUARDO CESAR BORGES DA SILVA**", cujo assunto é descrito como "**CNH EDUARDO CESAR BORGES DA SILVA**", faz prova de que em **26/10/2022 13:00:07**, o responsável **Aglon Comércio e Representações Ltda (65.817.900/0001-71)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Aglon Comércio e Representações Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **26/10/2022 15:29:15** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc2c758ed1bb34b871662c58b5e1ac4491f837f28c394545f225ac5dda2630fcf**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





JUCEP



JUCESP PROTOCOLO
2.248.824/19-1



128

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

24ª Alteração Contratual Consolidada

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito:

EROS CARRARO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, nascido em 05/06/1977, portador do RG/SSP/SP n.º 22.370.122-1, inscrito no CPF/MF sob n.º 253.912.708-80, residente e domiciliado na Rua dos Flamboyans, n.º 232, Condomínio Vale Verde, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, CEP. 13613-340; e,

JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, farmacêutica nascida em 01/05/1980, portadora do RG/SSP/SP n.º 32.571.328-5, inscrita no CPF/MF sob n.º 220.901.608-88 e CRFSP sob n.º 74354, residente e domiciliada na Rua dos Flamboyans, n.º 232, Condomínio Vale Verde, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, CEP. 13613-340, e,

KAUÃ FUSCO CARRARO, brasileiro, menor incapaz, nascido em 10/01/2009, portador do RG/SSP/SP n.º 54.401.232-X, expedido em 30/06/2010, inscrito no CPF/MF sob n.º 413.010.628-71, residente e domiciliado na Rua dos Flamboyans, n.º 232, Condomínio Vale Verde, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, CEP. 13613-340, neste ato representado por, **EROS CARRARO** e **JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO**, acima já qualificado.

únicos sócios da sociedade empresária limitada **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** com sede na Avenida Visconde de Nova Granada, n.º 1.105, Vila Grossklauss, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, CEP. 13.617-400, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.210.056.869, em 15/04/1991, com alterações em 18/11/1991 sob o n.º 185.216/91-2, em 23/09/1992 sob o n.º 155.546/92-2, em 24/11/1994 sob o n.º 178.927/94-6, em 04/04/1996 sob o n.º 48.255/96-8, em 30/11/1998 sob o n.º 193.487/98-6, em 29/09/2000 sob o n.º 182.452/00-1, em 03/10/2000 sob o n.º 182.624/00-6, em 22/05/2001 sob o n.º 92.411/01-0, em 20/12/2001 sob o n.º 247.414/01-3, em 08/03/2002 sob o n.º 42.154/02-9, em 20/09/2002 sob o n.º 194.842/02-2, em 04/10/2002 sob o n.º 214.410/02-0, em 17/03/2003 sob o n.º 14.984/03-9, 14ª alteração em 26/11/2003 sob o n.º 271.841/03-5, 15ª alteração em 26/06/2006 sob o n.º 162.343/06-1, 16ª alteração em 13/07/2006 sob o n.º 184.204/06-9, 17ª alteração em 23/08/2006 sob o n.º 211.519/06-6, 18ª alteração em 29/09/2009 sob o n.º 376.223/09-, 19ª alteração em 17/05/2010 sob o n.º 159.079/10-0, 20ª alteração em 25/09/2014 sob o n.º 392.189/14-8, 21ª alteração em 16/01/2015 sob o n.º 31.548/15-5, 22ª alteração em 29/06/2017 sob o n.º 210.325/17-3 e 23ª alteração em 01/08/2019 sob o n.º 313.453/19-6, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 65.817.900/0001-71 e inscrição estadual sob o n.º 415.030.758.115.

RESOLVEM, assim, alterar o contrato social:

- I. Alterar a Cláusula 5ª que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: ATRIBUIÇÕES ADMINISTRADOR

Competem aos sócios administradores, de conformidade com a representação atribuída na cláusula anterior deste instrumento, todas as iniciativas e os mais amplos e gerais poderes que a lei confere para a prática de todos e quaisquer atos aos fins sociais, a fim de garantir o funcionamento normal da sociedade, bem como representa-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive de transigir, renunciar direitos, assumir compromissos, contrair obrigações, nomeando procuradores "ad judicium" ou "ad negocia", com poderes e fins respectivos, indicar e nomear gerente administrativo e financeiro, requerer em juízo ou fora dele, a bem de seus legítimos interesses, principalmente perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e assinar contratos com entidades públicas ou particulares, sendo que tais poderes deverão



PINHEIRO CONTABILIDADE LTDA CRC/SP.: 021.000/O-3
Rua: Joaquim Mourão, 43 – Centro Leme/SP CEP 13.610-070
Telefone/FAX: (19) 3573-4800/3573-4804
www.pinheirocontabilidade.com.br/ contato@pinheirocontabilidade.com.br

Página 1 de 5





AGLON

13

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

atender sempre e tão somente aos interesses da sociedade, sendo expressamente proibido aos sócios administradores, o uso da denominação social para fins estranhos aos ditos interesses, tais como, endosso, aval ou fiança de favor, sendo que desde que venham estes infringirem a presente proibição, ficará pessoalmente obrigado e responsabilizado pelos atos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os atos que envolvam a venda, aquisição ou oneração de bens imóveis da sociedade, deverão conter, com expressa concordância e obrigatoriedade, a assinatura de dois sócios quotistas em conjunto, desde que representem a maioria do capital social da sociedade.

- II. A vista das modificações ora ajustadas, os sócios aproveitam para consolidar o contrato social, passando a sociedade a ser regida tão somente pelas cláusulas e condições seguintes:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Contrato Social

Os sócios EROS CARRARO, JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO e KAUÃ FUSCO CARRARO constituem uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esse tipo societário:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DENOMINAÇÃO E SEDE:

A sociedade tem a denominação social de **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, com sede na Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1.105, Vila Grossklauss, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, CEP. 13.617-400, constituída nos termos da Lei 40.406 de 10/01/2002, da qual as partes têm pleno conhecimento, e que a ela se sujeitam, como se da cada artigo aqui se fizesse expressa referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO E DURAÇÃO:

A sociedade terá por objetivo social a exploração do ramo de Comércio atacadista e representação de medicamentos, produtos, instrumentos, equipamentos e materiais para uso médico, hospitalares, odontológicos e de laboratórios, comércio atacadista de complementos e suplementos alimentares, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, podendo este objetivo ser estendido ou modificado no todo ou em parte, por deliberação conjunta dos sócios, mediante competente alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL E RESPONSABILIDADE:

O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato, integralizada em moeda corrente do País, assim, subscritas:

EROS CARRARO.....84% ou 2.520.000 quotas, no valor de R\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais);

JOSIANE C. F. CARRARO,8% ou 240.000 quotas, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

KAUÃ FUSCO CARRARO,8% ou 240.000 quotas, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

Totalizando100% ou 3.000.000 quotas, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este capital poderá ser aumentado em qualquer tempo, segundo deliberação dos sócios e por necessidade.



PINHEIRO CONTABILIDADE LTDA CRC/SP: 021.000/O-3
Rua: Joaquim Mourão, 43 – Centro Leme/SP CEP 13.610-070
Telefone/FAX: (19) 3573-4800/3573-4804
www.pinheirocontabilidade.com.br/ contato@pinheirocontabilidade.com.br

Página 2 de 5





JUL 2022

15

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica ressalvado que, de conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 ao artigo 997 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA – ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios EROS CARRARO e/ou JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO, que farão uso da denominação social, sempre sob carimbo ou parte datilografada, com os dizeres "AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA", ficando, todavia, expressamente proibido aos mesmos o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, principalmente em favor de terceiros, sob pena de nulidade em relação à sociedade e responsabilizado individualmente se infringir a presente proibição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios no efetivo exercício de suas funções na empresa terão direito a uma retirada mensal "pro-labore", observada ao limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda, cuja importância será levada a débito de despesas gerais ou conta subsidiária da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

CLÁUSULA QUINTA: ATRIBUIÇÕES ADMINISTRADOR

Competem aos sócios administradores, de conformidade com a representação atribuída na cláusula anterior deste instrumento, todas as iniciativas e os mais amplos e gerais poderes que a lei confere para a prática de todos e quaisquer atos aos fins sociais, a fim de garantir o funcionamento normal da sociedade, bem como representa-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive de transigir, renunciar direitos, assumir compromissos, contrair obrigações, nomeando procuradores "ad judicium" ou "ad negocia", com poderes e fins respectivos, indicar e nomear gerente administrativo e financeiro, requerer em juízo ou fora dele, a bem de seus legítimos interesses, principalmente perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e assinar contratos com entidades públicas ou particulares, sendo que tais poderes deverão atender sempre e tão somente aos interesses da sociedade, sendo expressamente proibido aos sócios administradores, o uso da denominação social para fins estranhos aos ditos interesses, tais como, endosso, aval ou fiança de favor, sendo que desde que venham estes infringirem a presente proibição, ficará pessoalmente obrigado e responsabilizado pelos atos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os atos que envolvam a venda, aquisição ou oneração de bens imóveis da sociedade, deverão conter, com expressa concordância e obrigatoriedade, a assinatura de dois sócios quotistas em conjunto, desde que representem a maioria do capital social da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: DURAÇÃO

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, devendo, entretanto, o sócio quotista que desejar retirar-se da mesma, comunicar por escrito a sua resolução ao outro sócio quotista, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias; entende-se mais que a cessão de respectiva quota dependerá do consentimento expresso do sócio quotista remanescente, que terá direito de preferência pela aquisição das quotas de capital e demais haveres na sociedade, tudo, observado o disposto na cláusula seguinte deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: SAÍDA SÓCIO E CESSÃO DE QUOTAS

Entre os sócios, as quotas são livremente transferíveis, todavia, só podem ceder ou transferir sua quota



PINHEIRO CONTABILIDADE LTDA CRC/SP: 021.000/O-3
Rua: Joaquim Mourão, 43 – Centro Leme/SP CEP 13.610-070
Telefone/FAX: (19) 3573-4800/3573-4804
www.pinheirocontabilidade.com.br/ contato@pinheirocontabilidade.com.br

Página 3 de 5





11020

11

0000000000

total ou parcialmente a estranhos mediante o consentimento expresso do sócio quotista remanescente e desde que seja observado seu direito e preferência. O sócio quotista que desejar transferir suas quotas a terceiros por desistência, deverá apresentar à sociedade um documento por escrito, onde conste a qualificação do possível cessionário, contendo seu nome, profissão, sua vida comercial, idoneidade e conceitos progressos, além da capacidade técnica que equivaler a do sócio retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todas as despesas de transferência de quotas, mesmo vendidas ao sócio quotista remanescente ou a terceiros, correrão por conta exclusiva do cessionário, para não onerar a sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Toda e qualquer alteração contratual, bem como deliberações, deverão ser decididos conjuntamente pelos sócios quotistas, observado o artigo 1.072, §3º, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: FILIAIS

A sociedade poderá ter, também, sucursais e filiais em todo o Território Nacional, bem como suas atividades a outros ramos, e transformando-se em qualquer outro tipo de sociedade, desde que observada às prescrições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONSELHO FISCAL

A sociedade não manterá Conselho Fiscal, devendo os sócios quotistas tomarem conhecimento da Administração Social do exame direto dos livros, arquivos e documentos, quando lhes parecer conveniente, independentemente de qualquer autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, não importará na dissolução da sociedade, nem na interrupção de seus negócios sociais, devendo ser substituído o sócio falecido ou interditado por representantes ou herdeiros legais que deverão nomear um representante dentro da sociedade.

Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESULTADOS ANUAIS

O exercício financeiro terminará em trinta e um de dezembro de cada ano, a fim de que o mesmo coincida com o ano calendário, e observada a prescrição legal disposta no artigo 1.078 da Lei 10.405, será realizado o balanço da sociedade, sendo que os lucros apurados serão opcionalmente distribuídos entre os sócios quotistas, na proporção do quinhão que cada um possui, facultando-se também a constituição de fundos de reservas para eventuais e oportunos aumentos de capital e se houver prejuízos, estes poderão ser suportados e reembolsados pelos sócios quotistas ou lançados em conta especial para futura compensação. Ressalta-se que a sociedade poderá no curso do exercício distribuir lucros por conta do mesmo período mediante levantamento de balanços intermediários para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Por deliberação dos sócios que representem 100% (cem por cento) do Capital Social, poderá haver distribuição de lucros em percentual diferente de sua participação no capital social; sendo esse percentual decidido em reunião extraordinária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por deliberação dos sócios que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, poderá haver distribuição de lucros semestralmente, trimestralmente ou ainda mensalmente, mediante levantamento contábil, apurado no final de cada período.



PINHEIRO CONTABILIDADE LTDA CRC/SP.: 021.000/O-3
Rua: Joaquim Mourão, 43 – Centro Leme/SP CEP 13.610-070
Telefone/FAX: (19) 3573-4800/3573-4804
www.pinheirocontabilidade.com.br/ contato@pinheirocontabilidade.com.br

Página 4 de 5





JUCESP

16

02.12.2019

PARÁGRAFO TERCEIRO – A regência supletiva desta sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da S/A, sendo a publicação das atas e balanços dispensadas por não alcançar número de sócios exigidos por lei para essa obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISSOLUÇÃO

No caso de dissolução ou liquidação da sociedade, o sócio liquidante será EROS CARRARO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, Lei 10.406 de 10/01/2002, e supletivamente a Lei da Sociedade Anônima, que lhes sejam aplicáveis, ficando desde já eleito o foro da Cidade e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas que o presente ensejar.

Por motivo desta consolidação, ficam revogadas todas as demais cláusulas e condições aqui não contidas, inclusive aquelas constantes no ato constitutivo também não alcançadas nestes termos.

E por estarem assim, todos justos e contratados, livremente, mandaram preparar o presente instrumento de alteração e consolidação, em três vias de igual teor, forma e data, de um só efeito, que lido em voz alta, clara e pausada assinam na presença de duas testemunhas que viram e presenciaram o acordo das partes, e que este assim também para que produza os efeitos legais desejados. Satisfeitas as formalidades legais, uma das vias deste instrumento deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, permanecendo as demais, após devidamente anotadas, em poder da sociedade, para uso da mesma e dos sócios.

Leme/SP, 21 de Novembro de 2019.

EROS CARRARO

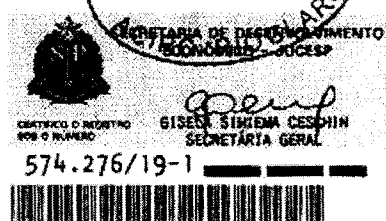
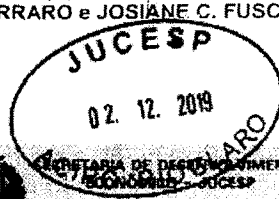
KAUA FUSCO CARRARO
Representado por
EROS CARRARO e JOSIANE C. FUSCO CARRARO

JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO

Testemunhas:

JOÃO CARLOS PINHEIRO
RG.: 5.318.649 SSP/SP

ANA PAULA POLETTI SIMIONATO
RG.: 45.648.577-6 SSP/SP



JUCESP



PINHEIRO CONTABILIDADE LTDA CRC/SP.: 021.000/O-3
Rua: Joaquim Mourão, 43 – Centro Leme/SP CEP 13.610-070
Telefone/FAX: (19) 3573-4800/3573-4804
www.pinheirocontabilidade.com.br/ contato@pinheirocontabilidade.com.br



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **cee00f6e92438d6cb61479761cfd492bdc4c7f641d6602ef33071b627bbd9c62** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **77087** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Contrato social 24ª consolidação**", cujo assunto é descrito como "**Contrato social 24ª consolidação**", faz prova de que em **10/08/2022 10:11:54**, o responsável **Aglon Comércio e Representações Ltda (65.817.900/0001-71)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Aglon Comércio e Representações Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/08/2022 11:10:12** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xbf9b530fc9b5e30ec3602e6dbb613f0ce45205e65f1f469539e92cdf4153d3f1**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 253912708/80 CNIL

REGISTRO GERAL 27.370.122-1 2 Via-R DATA DE EXPEDIÇÃO 09/09/2019

LEME-SP LEME CNILV.468 /R.S.75 /Nº38468

T. ELEITOR 000745061080183 CTPS 00000000088845 SÉRIE 0166 UF SP

NIS/SP/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR 000140902106135 CDS 998002797827457

CHM 00001374312228

POLEGAR DIRETO

Assinatura do Diretor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

"RICARDO GUILBERTO DALVI"

EROS CARRARO

FILIAÇÃO JOSE ANTONIO CARRARO

FATIMA APARECIDA TUCKMANTEL CARRARO

DATA NASCIMENTO 05/06/1977

ORGÃO EMITIDOR SSP-SP

NATURALIDADE LEME - SP

OBSERVAÇÃO

6C596C33

ASSINATURA DO TITULAR

8272-7

CARTEIRA DE IDENTIDADE



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 10/08/2022 15:44:21 que o documento de hash (SHA-256) b55926b9e3a657676e8645dfce6dba464fd652ddb8646c6a22b9ab6627f827f7 foi validado em 10/08/2022 15:43:12 através da transação blockchain 0x5e977a27a9ebc5acf54c8c90922b89bf0644285be56c2cb985eb1e81038fada7e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 77204)



Handwritten signatures and initials, including a large 'C' and 'A'.

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b55926b9e3a657676e8645dfce6dba464fd652ddb8646c6a22b9ab6627f827f7** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **77204** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG Eros**", cujo assunto é descrito como "**RG Eros**", faz prova de que em **10/08/2022 15:41:04**, o responsável **Aglon Comércio e Representações Ltda (65.817.900/0001-71)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Aglon Comércio e Representações Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/08/2022 15:44:15** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x5e977a27a9ebc5acf54c8c90922b89bf0644285be56c2cb985eb1e81038fada7**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





AGLON

MEDICAMENTOS

Comércio e Representações Ltda.

Eduardo

B/B

AVENIDA VISCONDE DE NOVA GRANADA, 1105 - VILA GROSSKLAUSS
LEME - SÃO PAULO - BRASIL / CEP: 13617-400

Fone: (19) 3573-7300

CNPJ: 65.817.900/0001-71

IE: 415.030.758.115

www.aglon.com.br
aglon@aglon.com.br

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações

Pregão Presencial: N.º 0020/2023

Processo: N.º 0068/2023

Encerramento: 03/05/2023 até as 09: 30 horas

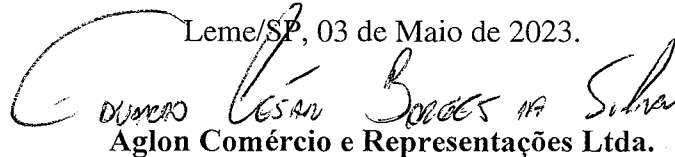
Abertura: 03/05/2023 às 09: 30 horas

Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A Empresa **Aglon Comércio e Representações Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 65.817.900/0001-71, com sede à Avenida Visconde de Nova Granada nº 1.105, Vila Grossklauss, CEP 13617-400, Cidade de Leme, Estado de São Paulo, Fone (19) 3573-7300, por seu representante, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Leme/SP, 03 de Maio de 2023.


Eros Carraro

Aglon Comércio e Representações Ltda.

Eros Carraro

RG 22.370.122-1 SSP/SP

Proprietário

Cintia Renata Pereira de Falco RG 41.328.444-X SSP/SP

Elen Carla da Silva Rocatelli RG 28.138.559-2 SSP/SP

Procuradoras

Eduardo César Borges da Silva

RG: 33.182.677-X

CPF: 327.805.898-41

Procurador



